CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 20/10/25
Protocolo

EMENDA Nº 1 , AO PROJETO DE LEI Nº 176, DE 2025.
(Proponente: Vereador Edson Souza/MDB)

Emenda Aditiva.

Acrescenta o inciso VI, ao §6°, constante no art. 4° do Projeto de Lei nº 176, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** .....

.....

§6º .....

.....

VI - o edital do certame que convocar o concurso público, estabelecerá o quantitativo de membros que irão compor a banca de heteroidentificação, bem como, estabelecerá a forma de remuneração dos membros selecionados."

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 20 de outubro de 2025.

Edson de Souza

Edson Souza
Vereador/MDB

Justificativa

A presente emenda tem por finalidade assegurar a devida remuneração aos membros designados para compor a banca de heteroidentificação, no âmbito dos concursos públicos municipais.

A medida justifica-se pela necessidade de garantir a participação de profissionais com formação, experiência e notório conhecimento sobre questões raciais e identitárias, assegurando maior rigor técnico, imparcialidade e qualidade nas decisões proferidas.

Ao viabilizar a remuneração desses membros, promove-se a valorização do trabalho desempenhado, bem como o fortalecimento da credibilidade, da transparência e da efetividade das políticas afirmativas, em consonância com os princípios constitucionais da igualdade e da legalidade.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA